



## PROVIMENTO nº. 27/2008 – CGJ

*Disciplina o valor que deve ser utilizado como base para se calcular o valor do preparo dos recursos inominados no Juizado Especial Cível.*

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** constituir prerrogativa do cargo a edição de atos de orientação e instrução aos magistrados de Primeira Instância sobre matéria administrativa e judiciária (art. 39, “c” do COJE);

**CONSIDERANDO** que, conforme informações do Coordenador da Secretaria desta Corregedoria, tem havido inúmeras ligações telefônicas de advogados solicitando informações acerca do valor que deve ser utilizado para se calcular o preparo nos recursos inominados nos Juizados Especiais Cíveis;

**CONSIDERANDO** que no Capítulo 5, Seção 9, da CNCG, sob o título “**custas recursais e do processo**”, nada se menciona sobre qual é o valor que deve servir como base para se calcular o preparo nos recursos inominados nos Juizados Especiais;

**CONSIDERANDO** que apesar do silêncio da CNGC a respeito desse assunto há o parecer proferido nos autos da Consulta nº 19/2007 (id. 105357), em 09.07.2007, homologado em 10.07.2007, onde consta que o valor do preparo deve ser calculado sobre a pretensão do recorrente.

**CONSIDERANDO** que há conveniência de a CNGC disciplinar expressamente como se deve calcular o valor do preparo, sanando dúvidas dos advogados e servidores;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Acrescentar à Seção 9, do Capítulo 5, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso o item 5.9.4, com a seguinte redação:

#### **Capítulo 5 – Dos Juizados Especiais**

##### ***Seção 9 – Custas Recursais e Processo***

***5.9.4 – Nos recursos cíveis inominados, a base de cálculo para o preparo será o valor equivalente à pretensão do recorrente.***

**Art. 2º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2008.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

Corregedor-Geral da Justiça